



CARTILHA DO CONSUMIDOR LIVRE DE ENERGIA

A presente cartilha possui cunho essencialmente didático e informativo, sendo voltada à elucidação dos aspectos gerais concernentes à elegibilidade e às condições da livre contratação de energia elétrica pelos consumidores, sem que tenham sido pormenorizadas toda a legislação e a regulamentação atinentes ao tema. A Abraceel não se responsabiliza pelos resultados das decisões e estratégias empresariais – inclusive aquelas referentes à migração de consumidores para o mercado livre – que venham a ser adotadas pelos destinatários desta cartilha.

SUMÁRIO

- 4 APRESENTAÇÃO**
- 6 COMO A ENERGIA ELÉTRICA CHEGA AOS CONSUMIDORES?**
- 7 QUEM SÃO OS CONSUMIDORES?**
- 8 O QUE É O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA?**
- 10 COMO FUNCIONA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA?**
- 13 OS PRINCIPAIS COMPONENTES DO MERCADO**
- 16 QUEM PODE COMPRAR NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA?**
- 18 QUAIS SÃO AS VANTAGENS DO MERCADO LIVRE DE ENERGIA?**
- 20 QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA MIGRAÇÃO?**
- 22 A COMPRA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES**
- 23 QUERO SER LIVRE, O QUE FAZER?**
- 25 LISTA DE SIGLAS**

APRESENTAÇÃO

ENERGIA COM EFICIÊNCIA E LIBERDADE

Os principais compromissos da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) são promover o desenvolvimento e o crescimento do mercado livre de energia elétrica no País, com foco no benefício da sociedade em geral e do consumidor, em particular. Nesse ambiente de contratação, em que o consumidor pode escolher livremente seu fornecedor de energia, é possível obter uma redução significativa nas contas de eletricidade, em comparação com os valores pagos no mercado regulado, em que a energia é contratada diretamente das concessionárias de distribuição.

Visando divulgar esse ambiente de negócio, esclarecer as dúvidas que normalmente antecedem o processo de migração, expor claramente os conceitos básicos do exercício da liberdade de escolha do fornecedor e mostrar as regras aplicáveis e as oportunidades oferecidas, a Abraceel está relançando após três anos a Cartilha do Mercado Livre de Energia Elétrica – um guia básico para consumidores que preenchem os requisitos para mudar sua forma de contratação e assim poderem usufruir dos benefícios da escolha de seu próprio fornecedor de energia elétrica.

Procuramos simplificar a explicação dos procedimentos necessários para a portabilidade no fornecimento de energia elétrica, utilizando uma linguagem clara e sem jargões técnicos. No entanto, sabemos que questionamentos ainda devem surgir ao longo da leitura. Isso é perfeitamente compreensível, dada a complexidade do setor elétrico brasileiro. Assim, se você tiver qualquer dúvida, entre em contato conosco ou com uma de nossas empresas associadas. Acompanhe-nos nessa caminhada rumo à eficiência e à competitividade: **venha você também ser livre!**

Boa leitura!
Reginaldo Medeiros

SOBRE A ABRACEEL

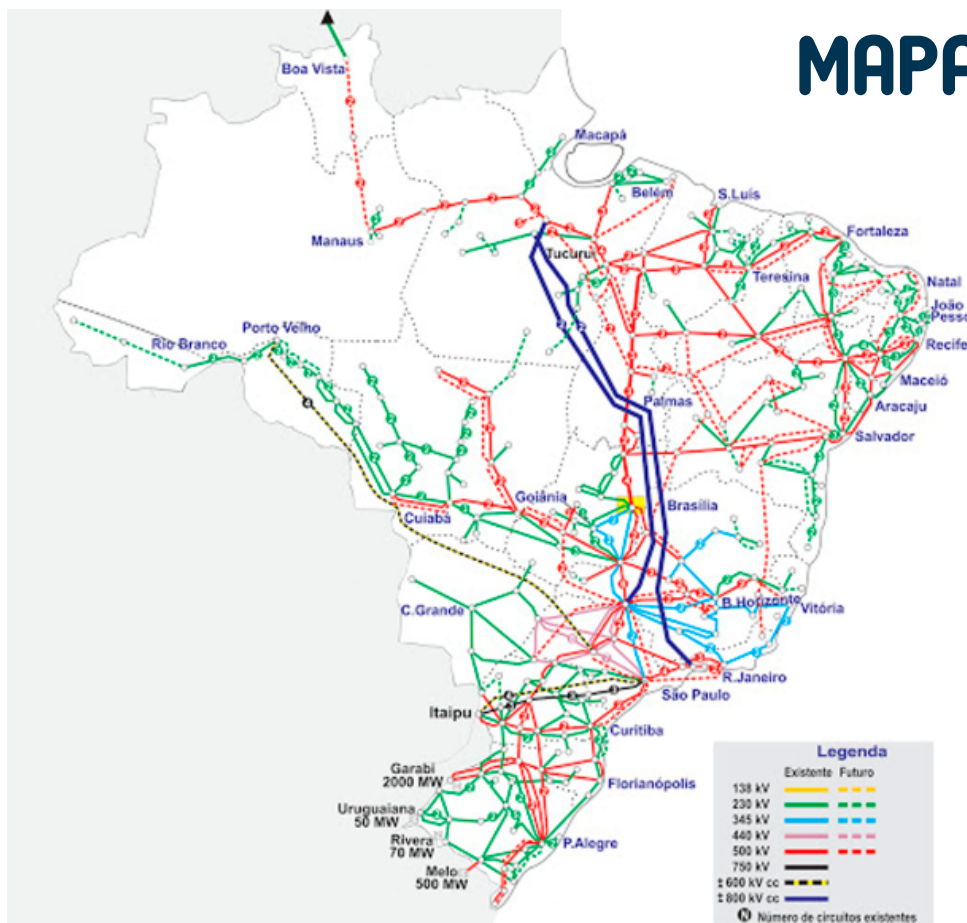
A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) atua junto à sociedade em geral, formadores de opinião e órgãos de governo para que se consolide no Brasil um ambiente de negócios nas áreas de energia elétrica e gás natural em que a liberdade, a competição e a eficiência predominem, com foco em melhores serviços e preços menores para o consumidor. A Abraceel foi fundada no ano 2000 e atualmente conta com cerca de uma centena de empresas associadas, que incluem algumas das maiores empresas do país, e defende o direito da livre escolha do fornecedor de energia elétrica, a chamada portabilidade da conta de luz.

COMO A ENERGIA ELÉTRICA CHEGA AOS CONSUMIDORES?

O Brasil possui um sistema elétrico que interliga quase todas as suas regiões, já que o único estado que ainda não faz parte dessa rede é Roraima. Assim, o Sistema Interligado Nacional (SIN) possibilita que a energia elétrica percorra o País de norte a sul, leste a oeste.

As atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no SIN são executadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS), que segue regras estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as quais têm por objetivo combinar o menor custo de geração de energia e as melhores condições de segurança de abastecimento para todos os consumidores.

Nessa imensa malha, formada pelas redes de transmissão e de distribuição de energia elétrica, estão conectadas as usinas de geração de energia e os consumidores. As relações comerciais que refletem a operação do sistema, o acesso às redes de transmissão e de distribuição e o transporte da energia são estabelecidas por meio de contratos regulados, conforme descrito nas seções seguintes.



MAPA DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL (SIN)

QUEM SÃO OS CONSUMIDORES?

São as pessoas físicas ou empresas que solicitam o fornecimento de energia ou o uso da rede elétrica à empresa distribuidora local (alguns grandes consumidores usam diretamente as redes de transmissão), e que assumem as obrigações decorrentes desse atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Os consumidores podem ser divididos em dois grupos. No primeiro estão os que são compulsoriamente restritos pelo governo a adquirir energia elétrica exclusivamente da distribuidora de energia elétrica a cuja rede estão conectados, com condições do fornecimento, inclusive as tarifas pelo consumo da energia fixadas pela Aneel. A imensa maioria dos consumidores - os residenciais, o comércio, as pequenas indústrias e os consumidores rurais - estão nesse grupo, são os chamados consumidores cativos.

No segundo grupo estão os consumidores conhecidos como livres ou especiais. Esses são os que podem optar livremente pelo próprio fornecedor de energia elétrica, podendo negociar com ele, na forma que julgarem mais conveniente, as condições de contratação de energia, podendo definir de comum acordo o preço, o prazo de fornecimento e o local de entrega da energia, entre outras condições.

O perfil do consumidor que pode optar pelo mercado livre está mais detalhado na seção seguinte.

Há uma outra classificação, mais técnica que enquadra os consumidores para fins de atendimento, associados às características físicas do fornecimento e do consumo da eletricidade. Nessa, convencionou-se que as unidades consumidoras de menor porte - residenciais e o pequeno comércio e indústria - estão inseridas no chamado grupo B. Para essas, o fornecimento de energia elétrica se dá em tensão inferior a 2,3 kV. O grupo B é subdividido nos seguintes subgrupos: a) subgrupo B1 - residencial; b) subgrupo B2 - rural; c) subgrupo B3 - demais classes; e d) subgrupo B4 - Iluminação Pública.

Nas unidades consumidoras de maior porte, geralmente indústrias ou grandes estabelecimentos comerciais, a energia elétrica é fornecida em tensão igual ou superior a 2,3 kV. Para tais consumidores, enquadrados no Grupo A, a tarifa é dita binômica, pois tanto a energia consumida quanto a potência demandada da rede são discriminadas na cobrança, ao contrário do Grupo B, onde a cobrança dessas duas grandezas é feita de forma conjunta, o que se denomina de tarifa monômica. Subdivide-se nos seguintes subgrupos: a) subgrupo A1 - tensão de fornecimento igual ou superior a 230 kV; b) subgrupo A2 - tensão de fornecimento de 88 kV a 138 kV; c) subgrupo A3 - tensão de fornecimento de 69 kV; d) subgrupo A3a - tensão de fornecimento de 30 kV a 44 kV; e) subgrupo A4 - tensão de fornecimento de 2,3 kV a 25 kV; e f) subgrupo AS - tensão de fornecimento inferior a 2,3 kV, proveniente de sistema subterrâneo de distribuição.



O QUE É MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA?

Desde 1998 é de livre negociação a comercialização de energia elétrica no Brasil. O mercado livre é o ambiente onde as transações de compra e venda de energia elétrica feitas no sistema interligado nacional são realizadas. Nesse mercado, os consumidores podem exercer livremente seu direito de escolha da empresa que lhes fornece energia elétrica, como já faz com outros serviços, como telefonia, internet e TV a cabo, ou seja, têm direito à chamada “portabilidade da conta de luz”. As condições de contratação e o preço da energia são acertadas exclusivamente entre o consumidor e o vendedor, de comum acordo. Já os custos de transporte da energia (transmissão e distribuição) e encargos setoriais são fixados pela Aneel e pagos igualmente por consumidores regulados e livres.

Atualmente, o mercado livre corresponde a mais de 30% do consumo nacional, sendo que um volume superior a 80% da energia elétrica consumida pelas indústrias do País é nele adquirido. Existem mais de 2.000 empresas geradoras e comercializadores que podem oferecer a venda de energia elétrica aos consumidores no mercado livre.

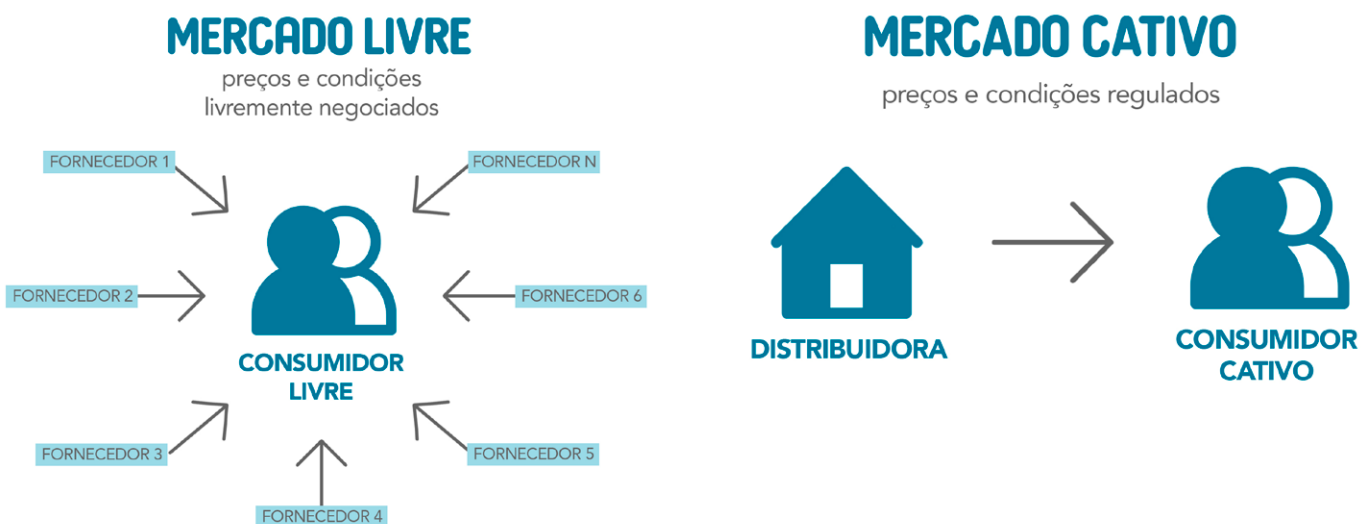
MERCADO CATIVO

Contrapõe-se ao ambiente de liberdade plena o chamado mercado cativo, no qual todas as condições do fornecimento, inclusive as tarifas pelo consumo da energia são fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e não podem ser negociadas. As tarifas de consumo que os consumidores cativos pagam às em-

presas distribuidoras de energia elétrica são definidas com base em duas parcelas diferentes. A Parcela A inclui o preço da energia, os custos de transmissão e os encargos, que são definidos pelo Governo. As empresas distribuidoras de energia elétrica não têm qualquer controle sobre esses custos e apenas os repassam aos consumidores. Na conta de energia dos consumidores essa parcela tem o nome de Tarifa de Energia (TE). A Parcela B, por seu turno, engloba os custos para construção, operação e manutenção da infraestrutura de distribuição e de transmissão, essencialmente a disponibilidade do sistema de transporte da energia (rede) da própria distribuidora e das transmissoras. Essa parcela é a que remunera as concessionárias de distribuição e de transmissão, que têm controle e responsabilidade por esses custos.

Quando um consumidor paga a sua conta de eletricidade no mercado cativo, custeia dois produtos de natureza distinta: a energia, imprescindível para as atividades profissionais - indústria, comércio e serviços - e que proporciona o conforto nas residências, e o transporte da eletricidade, feito por meio dos cabos elétricos que podem ser vistos nas áreas rurais e nas ruas de nossas cidades. Estima-se que, de cada R\$ 100,00 de conta de luz de consumidores, R\$ 35,00 são relativos ao custo da energia elétrica, R\$ 35,00 são impostos e encargos e R\$ 30,00 servem para pagamento das redes de transporte da energia.

Para o consumidor que efetiva sua migração para o mercado livre, os custos referentes ao serviço de distribuição (TUSD ou TUST) permanecem os mesmos, pois a distribuidora (ou transmissora) se mantém responsável pelo transporte e entrega de energia aos consumidores. O que muda é o pagamento dos custos da energia propriamente dita. O consumidor pagava a TE e passa a negociar diretamente com os fornecedores o quanto pagará pela energia elétrica que consome. Os encargos de distribuição e de transmissão, que são custos regulados, não podem ser negociados. Nesses casos, a distribuidora ou a transmissora celebra com os consumidores contratos de uso da rede (Contratos de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ou de Uso do Sistema de Transmissão - CUST) e cobra deles tarifas pelo uso dessas redes (de Uso do Sistema de distribuição - TUSD ou de Transmissão - TUST).



COMO FUNCIONA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA?

Todas as relações comerciais de compra e venda de energia – seja no mercado livre ou no cativo – são regidas por contratos, que devem ser registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), a quem cabe contabilizar a geração e o consumo de energia elétrica no SIN.

Nesse registro, devem estar especificados, pelo menos, a quantidade de energia transacionada, os prazos de duração e as datas de início e término do fornecimento. Para que isso ocorra, todos os autoprodutores, geradores, comercializadores, consumidores e concessionárias de distribuição de energia elétrica são obrigatoriamente associados dessa Câmara, e por isso o conjunto dessas empresas é universo conhecido como os agentes da CCEE.

Observe-se que as concessionárias de distribuição compram energia elétrica no atacado e vendem no varejo, para poder atender aos consumidores que estão no mercado cativo. Assim, todos os seus contratos de compra são também registrados na CCEE. O consumo total da concessionária de distribuição, que corresponde ao somatório do consumo dos consumidores cativos de sua área acrescido das perdas³ técnicas e comerciais é medido na interseção da rede de distribuição com a de transmissão, que a alimenta de energia, e é contabilizado na CCEE.

MERCADO DE CURTO PRAZO

A CCEE opera o Mercado de Curto Prazo (MCP), também conhecido como mercado de diferenças, onde são contabilizadas e liquidadas as diferenças entre os montantes gerados, contratados e consumidos. Para entender o que isso significa, é importante destacar que os contratos de compra e venda de energia elétrica e a geração e o consumo de energia propriamente dita não têm ligação direta entre si. Pode acontecer de uma usina gerar menos ou mais do que estava acertado no seu contrato de venda. O consumidor também pode consumir uma quantidade diferente da contratada.

³O transporte da energia, seja nas redes de transmissão ou de distribuição, resulta em perdas técnicas relacionadas à transformação de energia elétrica em energia térmica nos condutores (efeito joule), perdas nos núcleos dos transformadores, perdas dielétricas etc. As perdas não técnicas ou comerciais decorrem principalmente de furto (ligação clandestina, desvio direto da rede) ou fraude de energia (adulterações no medidor), popularmente conhecidos como “gatos”, e erros de medição.

Para acertar as diferenças entre o que foi contratado e o que efetivamente foi gerado e consumido, a CCEE realiza a medição da quantidade de energia efetivamente produzida/consumida por cada agente. As diferenças entre os contratos e a geração e o consumo de todos os agentes são apuradas e contabilizadas e o resultado é valorado ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

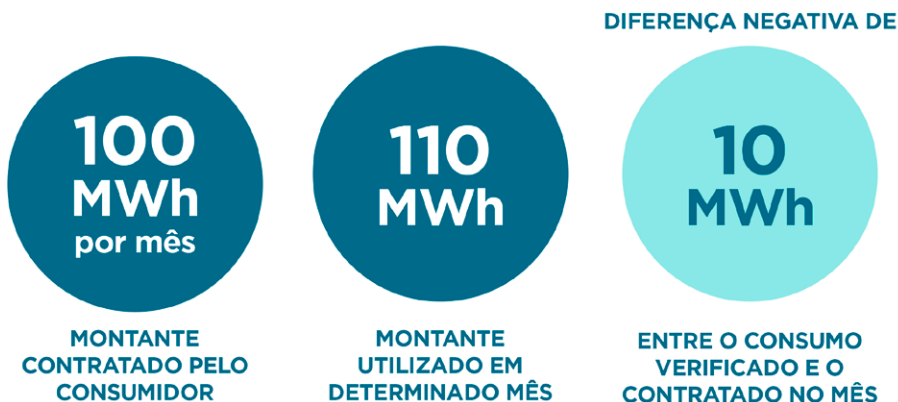
As operações realizadas no âmbito da CCEE são contabilizadas e liquidadas de forma conjunta (multilateral), não havendo indicação de comprador e vendedor. Um agente em posição credora recebe seu crédito de todos os devedores do mercado e não de um agente devedor específico. Em contrapartida, um agente devedor efetua o pagamento a todos os credores e não especificamente a um ou outro agente credor.

Exemplo:

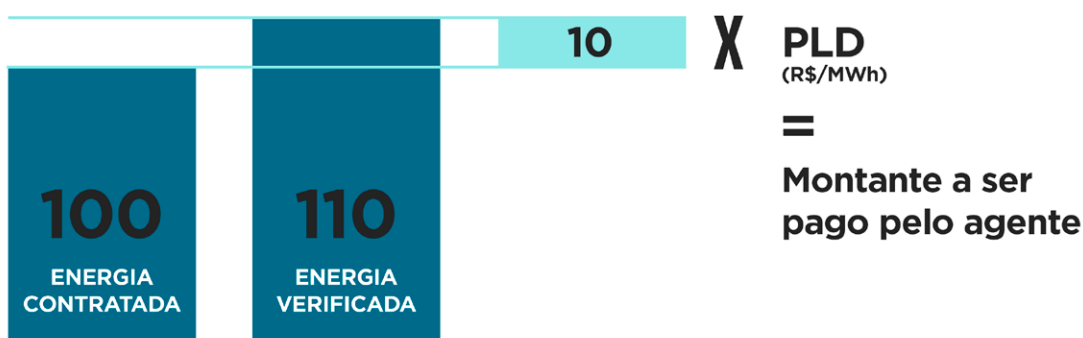
Caso um consumidor no Sul do Brasil contrate energia elétrica de uma usina no Nordeste, a energia efetivamente entregue pode ter origem em outra usina, em qualquer outro local. Caso a usina do Nordeste deixe de entregar a energia, o consumidor não ficará sem eletricidade. Seu fornecimento de eletricidade está garantido por seus contratos de energia, e será fornecido por outra geradora ou comercializador. Na CCEE será feito o acerto entre a geradora ou comercializador que forneceu a energia e aquela que não pode fazê-lo.

Confira outros exemplos de posições de agentes na liquidação do mercado de curto prazo:

No exemplo 1, o consumidor consumiu **mais** do que contratou.



Assim,



No exemplo 2, o consumidor consumiu **menos** do que contratou.



Como esse consumidor consumiu menos do que contratou, deve receber na liquidação da CCEE o montante de 10 MWh multiplicado pelo PLD.

Os principais componentes e etapas do funcionamento do mercado livre são os seguintes:

PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DE DIFERENÇAS (PLD)

O Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) é o preço da energia que é utilizado para contabilizar e liquidar as diferenças entre a energia contratada e a que é efetivamente gerada e consumida, o que é feito, como já dito, no chamado Mercado de Curto Prazo (MCP), também conhecido como mercado de diferenças.

Hoje, esse preço é calculado pela CCEE na semana imediatamente anterior àquela em que ocorre a geração e consumo da energia elétrica, ou seja, a operação real do SIN, com base em informações previstas, que consideram os valores de disponibilidades declaradas de geração e o consumo previsto em cada submercado.

O processo completo de cálculo do PLD consiste na utilização dos modelos matemáticos computacionais NEWAVE e DECOMP, os quais produzem como resultado o Custo Marginal de Operação (CMO) de cada submercado, respectivamente em base mensal e semanal. O CMO é, portanto, o custo da energia elétrica que orienta o ONS a realizar a coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no SIN. Importa destacar que desde 2020, o CMO de cada submercado passou a ser calculado em base semi-horária, ou seja, a cada meia-hora, resultado da adoção de outro modelo matemático computacional, o Dessem.

Os modelos computacionais têm por objetivo verificar se é recomendável utilizar de imediato a água dos reservatórios das usinas hidrelétricas ou se é mais seguro armazená-la para o futuro. Isso se dá porque as usinas hidrelétricas são responsáveis pela maior parte da geração de energia elétrica nacional.

Se a indicação dos modelos apontar para o uso imediato das reservas de água, isso significa que os cálculos mostram que reservatórios serão suficientes para gerar energia no período seco das diversas regiões do país e ainda dispor de uma reserva de água até que comece o período de chuvas. Se, ao contrário, os cálculos apontarem que há ou pode haver escassez de água para a geração, haverá a ordem para operação de um maior número de usinas termoelétricas, cujo combustível deverá ser pago, o que eleva o preço do PLD.

Assim, com base nas condições hidrológicas, na demanda de energia, nos preços de combustível, na entrada em operação de novas usinas geradoras e na disponibilidade de equipamentos de geração e transmissão, o modelo de precificação indica a geração (despacho) ótima, definindo a geração em cada ponto do sistema. Como resultado desse processo são obtidos os CMO para cada período estudado e submercado.

Na forma que é feita hoje, o PLD pode variar diariamente em função do nível de consumo de energia elétrica no país em três patamares, conhecidos como sendo de carga leve, média e pesada no jargão técnico. Os intervalos de duração de cada patamar são determinados para cada mês de apuração pelo ONS e informados à CCEE, para que sejam considerados. O PLD também varia semanalmente em cada uma das quatro regiões (conhecidas como submercados) em que o SIN é dividido (submercados Norte, Nordeste, Sudeste-Centro Oeste e Sul). Os valores do PLD situam-se entre um limite inferior (piso do PLD) e um superior (teto do PLD), cujos valores são ajustados todos os anos pela Aneel.

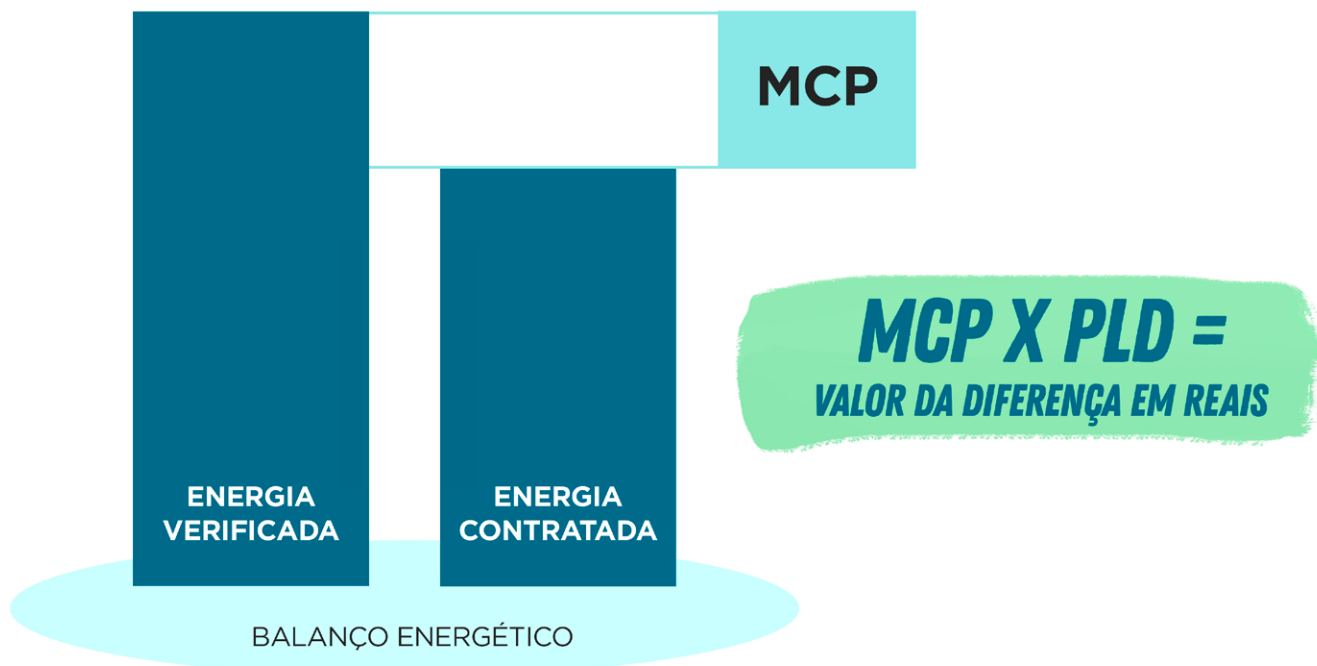
A partir de janeiro de 2021, contudo, essa sistemática mudará, e o PLD não mais será estabelecido para cada um dos três patamares acima mencionados (carga leve, média e pesada), pois o Dessem também será utilizado para determinar os preços. Nessa nova metodologia, o PLD de cada submercado será calculado hora a hora, para os quatro submercados, ainda limitado aos limites inferior e superior estabelecidos pela Aneel. Assim, o consumidor deverá atentar que seu consumo de energia elétrica será apurado em base horária, nas 24 horas do dia, sendo recomendável que seu(s) contrato(s) de compra de energia reflita(m) isso.

MEDIÇÃO

A medição da energia gerada e consumida permanece de responsabilidade da distribuidora local e é feita por medidores e outros equipamentos, que enviam os dados à CCEE, que faz diariamente a coleta e o tratamento dos dados.

CONTABILIZAÇÃO DE ENERGIA

Mensalmente, a CCEE compara os montantes verificados, ou seja, a geração e o consumo registrados nos medidores de energia dos agentes da CCEE, e os montantes contratados (os contratos de compra ou venda registrados no sistema da Câmara) em cada uma das 24 horas do dia, em todos os dias de cada mês. As diferenças apuradas entre os montantes verificados e contratados são multiplicadas pelo valor do PLD em cada uma das horas do dia. Os valores financeiros resultantes são contabilizados em nome dos agentes envolvidos nas transações, como crédito ou débito.



LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

A liquidação financeira é realizada mensalmente pela CCEE e marca o momento de pagamento e recebimento dos débitos e créditos apurados pelo processo de contabilização da diferença entre a energia gerada e a consumida.

A operação de tais compensações é realizada por uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central, contratada pela CCEE, hoje o Bradesco, que recebe valores devidos num dia e credita os valores aos credores no outro dia.

A CCEE não é contraparte na liquidação, tendo somente o papel de viabilizar a realização das compensações financeiras. Não há emissão de notas fiscais pela CCEE aos agentes, e os resultados das operações são divulgados por meio de relatórios mensais.

Atenção

O PLD pode variar bruscamente de uma semana para outra, pois é resultado das previsões das condições de chuva, do consumo total e de outros fatores que impactam o sistema elétrico. Ele pode ou não impactar os valores pagos pela energia previamente contratada, a depender se os preços da contratação forem ou não atrelados ao PLD.

Os contratos de energia dos consumidores devem ser registrados e validados na CCEE até o nono dia útil do mês subsequente ao consumo. Esses contratos podem ser firmados com qualquer agente vendedor, a preços livremente negociados. Caso a contratação não ocorra no prazo estabelecido, esse consumidor pagará sua exposição (consumo não coberto por contratos) diretamente na CCEE, valorada ao PLD. Adicionalmente, ele também poderá sofrer penalizações financeiras sempre que consumir energia sem contratos, o que é apurado pela média móvel do consumo/contratação dos 12 meses anteriores. Como indicado anteriormente, os consumidores podem se proteger desse tipo de situação com contratos que prevejam margens de flexibilidade.

Também é facultado aos consumidores negociar diretamente seus excedentes de energia contratada para outros agentes, por meio da cessão de montantes.

QUEM PODE COMPRAR NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA?

Para ser um **Consumidor livre**, que significa poder contratar energia proveniente de qualquer fonte de geração, é preciso possuir, no mínimo, 2.000 kW de demanda contratada (1.500 kW a partir 1º de janeiro de 2021; 1.000 kW a partir de 1º de janeiro de 2022, e 500 kW a partir de 1º de janeiro de 2023).

O Consumidor especial, por seu turno, deve possuir demanda contratada igual ou maior que 500 kW. Embora com nível de exigência de demanda contratada inferior ao estabelecido para os livres, está restrito a contratar energia proveniente das chamadas fontes especiais ou especiais, cuja descrição está na seção 5.

DEMANDA CONTRATADA	DE QUAL FONTE PODE ADQUIRIR ENERGIA?
MAIOR QUE 2.000 KW	QUALQUER FONTE
MAIOR QUE 500 KW MENOR QUE 2.000 KW	FONTE ESPECIAL

Comunhão de carga para consumidores especiais

Consumidores com o mesmo CNPJ ou localizados em área contígua (sem separação por vias públicas) podem agregar suas cargas para atingir o nível de demanda de 500 kW exigido para se tornar Consumidor Especial.

Por exemplo, uma rede de supermercados, com três unidades consumidoras (todas com o mesmo CNPJ¹), cada uma com 200 kW de demanda contratada, poderá se tornar um Consumidor Especial por comunhão de cargas, por atingir a demanda mínima requisitada de 500 kW.



¹ Naturalmente, os CNPJs podem ter diferentes dígitos de controle.

DE QUEM O CONSUMIDOR LIVRE E O ESPECIAL COMPRA SUA ENERGIA?

A compra de energia elétrica pelos Consumidores Livres e Especiais é feita diretamente dos vendedores, que podem ser empresas comercializadoras, importadoras, autoprodutoras ou geradoras. Há também a possibilidade de aquisição de excedentes de outros Consumidores Livres e Especiais.



DE ONDE VEM A ENERGIA ELÉTRICA VENDIDA NO MERCADO LIVRE?

No mercado livre, os consumidores podem escolher adquirir eletricidade de fontes convencionais ou das denominadas fontes incentivadas.

Usinas hidrelétricas de grande porte e usinas termelétricas são fontes comuns de energia no país e são conhecidas como fontes convencionais. As fontes incentivadas recebem esse nome porque a energia gerada por essas usinas faz jus à redução, entre 50% e 100%, nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão (Tusd e Tust), que é o custo da utilização das redes de eletricidade que transportam a energia das usinas até as unidades de consumo. Essa medida foi um incentivo econômico para o desenvolvimento das fontes renováveis no País, pois a redução no preço das tarifas de uso vale tanto para os geradores como para a energia comercializada pelos aproveitamentos, ou seja, beneficia também os consumidores que adquirem essa energia. O percentual do desconto depende da data de homologação da outorga ou do registro da usina na Aneel e do tipo de fonte de geração.

A regra geral estabelece como fontes incentivadas as usinas hidrelétricas, eólicas, solares, a biomassa ou de cogeração qualificada, incluindo a de processamento de resíduos sólidos urbanos e rurais, desde que a potência injetada dessas usinas nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 kW. Também se enquadram no benefício, por força de Lei, energia destinada à autoprodução, desde que proveniente de empreendimentos que entraram em operação comercial a partir de 1º de janeiro de 2016 e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada (conforme Aneel), com potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição maior que 30.000 kW e menor ou igual a 300.000 kW, desde que resultem de leilão de compra de energia realizado a partir de 1º de janeiro de 2016 ou sejam autorizados a partir dessa mesma data.

A classificação do tipo de energia que cada gerador possui é dada de acordo com parâmetros como fonte, potência injetada e data de autorização da usina. Além disso, deve ser considerado se o consumidor é livre ou especial. A tabela a seguir mostra como é feita a classificação de acordo com esses parâmetros:

FONTE	POTÊNCIA INJETADA (MW)	DATA DE AUTORIZAÇÃO/LEILÃO	
		ANTES DE 2015	APÓS 2016
Hidro	< 30	Especial Incentivada	
	30 a 50	Especial Incentivada até 30MW	
	> 50	Convencional sem Desconto	
Biomassa	< 30	Especial Incentivada	
	30 a 50	Especial Incentivada até 30MW	Especial Incentivada
	50 a 300	Convencional sem Desconto	Convencional Incentivada
	> 300	Convencional sem Desconto	
Eólica / Solar	< 30	Especial Incentivada	
	30 a 50	Especial sem Desconto	Especial Incentivada
	50 a 300	Convencional sem Desconto	Convencional Incentivada
	> 300	Convencional sem Desconto	
Co-Geração Qualificada (Aneel)	< 30	Convencional Incentivada	
	30 a 300	Convencional sem Desconto	Convencional Incentivada
	> 300	Convencional sem Desconto	

QUAIS SÃO AS VANTAGENS DO MERCADO LIVRE DE ENERGIA?

PODER DE ESCOLHA

O Consumidor Livre ou Especial toma as decisões referentes à compra de energia, podendo escolher a fonte desejada, o período de contratação, eventuais flexibilidades e necessidades específicas e seus parceiros comerciais.

COMPETITIVIDADE

A permanente concorrência entre geradoras e comercializadores pelo atendimento aos Consumidores Livres ou Especiais torna o mercado livre mais competitivo, o que tende a reduzir preços e promover o aumento da eficiência. Também estimula a inovação em relação aos produtos e serviços disponibilizados. Dessa forma, o mercado livre possibilita uma diminuição nos gastos com eletricidade. Torna, portanto, o Consumidor Livre ou Especial mais competitivo em seus respectivos ramos de atividade.

FLEXIBILIDADE

Todas as condições de contratação de energia são negociadas livremente entre o Consumidor Livre ou Especial e o seu fornecedor, tais como preço, volume, prazo, fonte de geração, forma de reajuste e flexibilidades contratuais, entre outros aspectos. A negociação pode envolver, por exemplo, preços ou quantidades diferentes conforme a época do ano.

PREVISIBILIDADE

Uma vez firmado o contrato, o Consumidor Livre ou Especial consegue prever os custos de energia elétrica. Os riscos associados a mudanças nas revisões de tarifas de energia não são percebidos pelo Consumidor Livre ou Especial, pois os preços estão previamente definidos no horizonte do contrato. Portanto, é muito importante que Consumidor Livre ou Especial considere a possibilidade de fazer contratos de longo prazo.



GANHOS DE QUEM MIGROU

As empresas que optaram pelo mercado livre buscaram, principalmente, redução nos custos e previsibilidade na fatura de eletricidade. Conseguiram! Desde 2003, o mercado livre proporcionou, em média, **uma economia de 29% em comparação com o mercado cativo**. Até 2018, a economia do conjunto de empresas que optou por adquirir livremente sua energia chegou a R\$ 200 bilhões, incluindo os impostos não pagos.

Mais de 80% da energia consumida pelas indústrias do País é adquirida no mercado livre de energia

Retorno ao mercado cativo

Se um consumidor livre quiser retornar ao mercado cativo, deve avisar a concessionária de distribuição com cinco anos de antecedência. A distribuidora pode, a seu critério, aceitar ou não o retorno do consumidor ao mercado cativo em prazo inferior, dependendo de seu nível de contratação de energia.

Essa questão amplia a necessidade de planejamento e gestão dos contratos por parte dos consumidores, para que não tenham de enfrentar descontrações de energia em situações adversas de preço e suprimento e sem possibilidade de retorno ao ACR.

QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA A MIGRAÇÃO DOS CONSUMIDORES?

MEDIÇÃO E FATURAMENTO

É necessário que os medidores do consumidor sigam o padrão especificado pela regulação. Também deve constar sistema de telemetria para permitir a aquisição remota dos dados de medição pela CCEE.

APORTE DE GARANTIAS

O consumidor livre deve realizar aporte obrigatório de garantias financeiras na CCEE. Exigências nesse sentido também podem ser feitas pelo vendedor da energia.

PARTICIPAÇÃO NA CCEE

Todo consumidor do mercado livre precisa ser agente da CCEE ou deve ser representado por um comercializador varejista.

PREVISÃO DO CONSUMO E RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO DE ENERGIA

A compra de energia no mercado livre é uma atividade que requer conhecimentos específicos, a obediência a regras e prazos rigorosos e, como qualquer outra atividade comercial, tem certa margem de risco. É recomendável, por exemplo, que o consumidor tenha capacidade de prever seu consumo de energia. A previsão inadequada do próprio consumo para os períodos seguintes pode fazer com que o consumidor fique com falta ou sobra de energia. No primeiro caso, estará sujeito à compra compulsória de energia a preços do mercado de curto prazo, que eventualmente podem ser muito elevados. Eventuais sobras, por sua vez, podem ser vendidas no mercado, por meio de cessão a outros consumidores, o que também requer conhecimento. Por essas razões, recomenda-se que os consumidores procurem assessoria com comercializadores de energia ou empresas especializadas.

No mercado livre, o consumidor define sua estratégia de contratação de energia e toma as próprias decisões de compra. É fundamental que cada consumidor tenha uma estratégia de longo prazo. Apenas a energia contratada protege o consumidor de variações de preços, que são muito voláteis no setor elétrico brasileiro. Essa volatilidade se deve principalmente às características de nosso parque gerador predominantemente hidroelétrico e, portanto, dependente do regime de chuvas.

É importante ressaltar que não existe estratégia melhor ou pior em termos de contratação de energia – ela deve ser definida com base nas características de consumo de cada empresa e no perfil de aversão ao risco de seus dirigentes. As alternativas mais comuns são apresentadas a seguir.

Recomenda-se fortemente que ao optar pela liberdade de escolha de seu fornecedor, o consumidor faça contrato(s) de compra de energia no ambiente de contratação livre (CCEAL) e/ou de contratos de compra de energia especial (CCEI). Essa compra garantirá que o consumidor não fique exposto ao risco de uma subida repentina do PLD, o que poderia comprometer sua estratégia de redução de custos, estabelecida quando decidiu pela troca de fornecedor. O contrato pode ser comprado de comercializadores, de preferência os associados da Abraceel, geradores ou outros consumidores (por meio de cessão).

PERFIL CONSERVADOR

A estratégia contempla contratos de longo prazo, que dão alta previsibilidade à empresa. Os custos são previamente negociados e conhecidos durante todo o período contratado.

PERFIL ARROJADO

O mercado de energia oferece oportunidades diferenciadas de compra que podem contribuir para maiores vantagens econômicas, diminuindo os valores pagos pela eletricidade. Uma possibilidade é a contratação de volumes inferiores à necessidade, no longo prazo, e o complemento do montante total em contratos de curto prazo, para se beneficiar em momentos de redução de preços. Porém, o risco associado a esse tipo de estratégia é significativamente superior, como se verá a seguir.

ALTERNATIVAS CONTRATUAIS

Os consumidores também podem utilizar mecanismos derivativos de compra futura, opções de compra, ou ainda, contratos de compra de energia com descontos garantidos em relação à tarifa regulada.

CONSUMO FLEXÍVEL

O contrato pode prever um consumo flexível (por exemplo, 10% acima ou abaixo do total contratado), reduzindo o risco de déficits ou de superávits. As margens de flexibilidade podem ser precificadas pelos vendedores.

No mercado livre, o consumidor define sua estratégia de contratação de energia e toma as próprias decisões de compra.

Conta Covid

É importante atentar que, em 23 de junho de 2020, a Aneel regulamentou um novo encargo, criado pela Medida Provisória 950/2020, que também incidirá sobre os consumidores que fizerem a opção por comprar livremente sua energia a partir de 8 de abril de 2020.

A Agência, por meio da publicação da Resolução Normativa 885, estabeleceu que os titulares das unidades consumidoras que tenham comunicado à distribuidora a opção de migração para o ACL a partir dessa data ficarão obrigados ao pagamento da parcela que lhe for atribuída para quitação da totalidade do encargo tarifário estabelecido para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Tal encargo será incorporado à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) a partir de 2021 e será recolhido dos consumidores diretamente às distribuidoras mediante aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), conforme quotas específicas homologadas pela Aneel.

A COMPRA DE ENERGIA DE COMERCIALIZADORES

Diferentemente dos agentes de geração, alguns comercializadores não possuem usinas para gerar energia elétrica. Eles adquirem a energia de diferentes fornecedores, e assim podem dispor de uma diversificada gama de produtos a serem ofertados aos consumidores e outros agentes compradores.

Mesmo que não possuam ativos de geração, os comercializadores estão sujeitos à forte regulação e, para obterem autorização da Aneel, devem possuir capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 1 milhão e comprovar aptidão para o desempenho da atividade. O papel do comercializador é gerir riscos de volume e preço para os seus clientes. As condições estão detalhadas na Resolução Normativa 678/2015 da Aneel, que regulamenta a atividade.

Atenção!

Somente agentes autorizados pela Aneel e registrados na CCEE podem orientar corretamente consumidores a migrar para o mercado livre. Recomendamos que os consumidores escolham livremente seus fornecedores no mercado livre entre os associados da Abraceel. No site da Abraceel estão os contatos comerciais para sua escolha.

QUERO SER LIVRE, O QUE FAZER?

Após avaliar as vantagens e desvantagens de migrar para o mercado livre, segue abaixo um resumo do que é preciso fazer para se tornar um Consumidor Livre ou Especial.

1. Avaliar os requisitos da demanda

É preciso ter demanda contratada de, no mínimo, 500 kW para se tornar consumidor especial e de 2.000kW para se tornar livre. Em função da Portaria 465 do MME, a demanda será reduzida para 1.500 kW em janeiro de 2021 e, posteriormente, para 1.000 kW em janeiro de 2022 e 500kW em janeiro de 2023.

2. Analisar os contratos vigentes com a concessionária de distribuição

O contrato de compra de energia regulada ou contrato de fornecimento tem, usualmente, vigência de 12 meses e deve ser rescindido para a migração com seis meses de antecedência.

3. Realizar estudo de viabilidade econômica

Após analisar os contratos vigentes, o consumidor deve realizar um estudo de viabilidade econômica, comparando as previsões de gastos com eletricidade no mercado livre e no cativo.

4. Enviar carta de denúncia do contrato à concessionária de distribuição

Caso decida pela migração para o mercado livre, o consumidor deve enviar uma carta à distribuidora comunicando a denúncia dos contratos vigentes. Caso queira antecipar a rescisão contratual, deve pagar pelo encerramento antecipado do contrato.

5. Comprar energia no ACL

O próximo passo é a compra de energia no ACL, por meio de contratos de compra de energia em ambiente de contratação livre (CCEAL) e/ou de contratos de compra de energia especial (CCEI). O contrato pode ser comprado de comercializadores, geradores ou outros consumidores (por meio de cessão).

6. Realizar adesão à CCEE e fazer a modelagem dos contratos

O último passo para a migração do consumidor é realizar a adesão à CCEE e fazer a modelagem dos contratos de energia comprados no ACL, conforme os procedimentos de comercialização da CCEE.

LISTA DE SIGLAS

ACL	Ambiente de Contratação Livre
ACR	Ambiente de Contratação Regulada
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CCEAL	Contrato de Compra de Energia em Ambiente de Contratação Livre
CCEI	Contrato de Compra de Energia Incentivada
CMO	Custo Marginal de Operação
kV	Quilovolt
kW	Quilowatt
kWh	Quilowatt-hora
MCP	Mercado de Curto Prazo
MW	Megawatt
MWh	Megawatt-hora
PLD	Preço de Liquidação das Diferenças
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico





SHS Quadra 06 Conjunto A
Bloco C Sala 1707
Ed. Business Center Tower | Brasil 21
CEP 70322-915 | Brasília - DF
Telefone (61) 3223-0081
www.abraceel.com.br
abraceel@abraceel.com.br